PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ADITIVO nº 2901292/2025 - SEMED

São Luís - MA, 17 de dezembro de 2025

PROCESSO Nº 13101017142/2025

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, E, DE OUTRO COMO CONTRATADA, **A EMPRESA D.A. CONSTRUÇÕES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco. nº. 250, Qd. 14, Lote 14, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por sua titular, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, brasileira, portadora do CPF nº 002.122.243-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **D.A. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.216.645/0001-42, com sede à Rua 13, Quadra 08, casa 15, Planalto Vinhais II, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr.(a) **Gilberto Ferreira Pereira**, CPF nº. 100.151.673-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO,** formalizado nos autos do **Processo nº 13101017142/2025-SEMED**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 16/2021, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA OITAVA, prorrogando-se a vigência do Contrato nº 16/2021, por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de adequar a despesa ao orçamento de 2025, referente ao 5º termo aditivo do contrato nº 16/2021, relativo a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações, sob demanda de prédios e logradouros públicos da

secretaria municipal de educação, sejam imóveis próprios ou não (prédios e áreas externas),conforme especificado no termo de referência lote 2-anil, localizado no município de São Luís/MA, relativo a adesão de ata de registro de preço nº 13/2021, concorrência nº 15/2020, processo nº189194/20218-CSL/SINFRA, conforme processos administrativos nº 68938/2021, 2.478/2022 e 30.461/2023, 13101.004129/2024 e 13.101.017142/2025. Informamos as especificações da dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

PROJETO/ATIVIDADE: 3101.1236102312.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente instrumento, fica revisado o valor do Contrato nº 16/2021, em decorrência da Lei nº 14.973/2024, que instituiu novo regime de tributação sobre a receita bruta, a ser reequilibrado, passando de R$ 13.473.061,92 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para R$ 13.209.809,13 (treze milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 16/2021, passando o valor contratual a ser de R$ 13.209.809,13 (treze milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Inicial, respeitadas a lei e as intenções dos contratantes no pacto original, permanecerão inalteradas até o final do presente TERMO ADITIVO.

Assim ajustadas e acordadas as cláusulas e as condições supracitadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas para que possa produzir seus efeitos legais.

São Luís/MA[1]

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretaria Municipal de Educação SEMED

D.A. CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

[1] Considera-se como data de assinatura do presente instrumento a data da última assinatura eletrônica constante do documento.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **GILBERTO PEREIRA registrado(a) civilmente como GILBERTO FERREIRA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 13:36, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/12/2025, às 14:09, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2901292** e o código CRC **BD2A4C52**.

Processo nº: 13101.017142/2025 Documento nº: 2901292v3 - SEMED